



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020



Aos 05 dias do mês de março do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Carmópolis**, com sede administrativa localizada no endereço à Praça 16 de Outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartuchos e Toner a Laser original ou similar/compatível novo (Não Remanufaturado), bem como Recarga de Cartuchos Jato de Tinta e Toner a Laser, destinados a atender às necessidades de consumo das diversas Secretarias Municipais, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, deste município, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: IVANETE BARBOSA DE SANTANA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.101.288/001-30, sediada na Rua Dr. Laudelino Freire, 139, Lagarto/SE, neste ato representado por: Jeronimo de Oliveira Reis RG nº 171.104 SSP/SE e CPF nº 068.278.455-91, residente e domiciliado no: pov. Brejo, Lagarto/SE, e-mail: copiart.adm.se@hotmail.com, telefone:3631-1687

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PMC	QTD FMAS	QTD FMS	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Refil de Tinta Epson T664320 – Magenta - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L355, L356, L555, L375, L575)	und	60	40	--	100	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
3	Refil de Tinta Epson T664120 – Preto ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L355, L356, L555, L375, L575 E L1800)	und	120	70	--	191	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 9.55,00
4	Refil de Tinta Epson T664420 – Amarelo ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L355, L356, L555, L375, L575)	und	60	40	--	100	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
5	Refil de Tinta Epson T664220 – Ciano ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L355, L356, L555, L375, L575)	und	60	40	--	100	EPSON	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	TONER ORIGINAL HP CE278A (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET PRO P1606DN)	und	25	17	--	42	MC	R\$ 47,90	R\$ 2.011,80
7	TONER ORIGINAL HP 85A CE285A PRETO (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M1212MPF)	und.	25	17	--	42	MC	R\$ 47,90	R\$ 2.011,80
8	Toner Samsung D2850/ML-D2850B - Preto - (Compatível com impressora ML-2851 ND)	und.	12	--	--	12	MC	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
9	Toner Laserjet Mono Q2612AE 12A (Compatível com impressora HP M1319f HP 1132MFP)	und.	20	--	--	20	MC	R\$ 47,90	R\$ 958,00
15	Toner Phaser 3260 (106R02778) Original do Fabricante Xerox para Impressora Phaser 3052/3260/WorkCentre 3215/3225	und.	80	90	25	195	MC	R\$ 134,99	R\$ 26.325,05
23	Toner Laserjet Preto HP CF283A– (Compatível com impressora Laserjet Pro M127)	und.	12	7	--	19	MC	R\$ 47,90	R\$ 910,10
25	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX-890 S015329 (EPSON)	und.	--	15	--	15	MC	R\$ 24,40	R\$ 366,00

MF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
fls. 504

FX-890)									Rubrica
26	Toner Laserjet amarelo HP 130A original (CF352A) – (Compatível com impressora Laserjet Pro MFP M176n)	und.	--	21	--	21	MC	R\$ 88,50	R\$ 1.858,50
27	Toner Laserjet ciano HP 130A original (CF351A) – (Compatível com impressora Laserjet Pro MFP M176n)	und.	--	21	--	21	MC	R\$ 88,50	R\$ 1.858,50
28	Toner Laserjet magenta HP 130A original (CF353A) – (Compatível com impressora Laserjet Pro MFP M176n)	und.	--	21	--	21	MC	R\$ 88,50	R\$ 1.858,50
29	Toner Laserjet Preto HP 130A original (CF350A) – (Compatível com impressora Laserjet Pro MFP M176n)	und.	--	21	--	21	MC	R\$ 88,50	R\$ 1.858,50
32	Refil de Tinta Epson T544 – Magenta - ORIGINAL DO FABRICANTE (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L3150)	und.	--	55	--	55	EPSON	R\$ 76,00	R\$ 4.180,00
33	Refil de Tinta Epson T544 – Ciano - ORIGINAL DO FABRICANTE (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L3150)	und.	--	55	--	55	EPSON	R\$ 73,90	R\$ 4.064,50
34	Refil de Tinta Epson T544 – Amarela - ORIGINAL DO FABRICANTE (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L3150)	und.	--	55	--	55	EPSON	R\$ 76,00	R\$ 4.180,00
35	Refil de Tinta Epson T544 – Preta - ORIGINAL DO FABRICANTE (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L3150)	und.	--	110	--	110	EPSON	R\$ 73,90	R\$ 8.129,00
36	Toner Original Brother TN3442 (Compatível com Brother DCP-L5602DN)	und.	--	550	--	550	BROTHER	R\$ 135,00	R\$ 74.250,00
40	Toner Samsung Mlt-D3051 MI3750nd MI3750 Original Do Fabricante (Para Impressora Samsung MI3750nd)	und.	--	--	40	40	MC	R\$ 119,90	R\$ 4.769,00
41	Toner Samsung MI-D3050b Original Do Fabricante (Para Impressoras Samsung MI-3050, Samsung MI-3051n, Samsung MI-3051nd)	und.	--	--	15	15	MC	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
42	Toner Ricoh Aio Sp 377 Original Do Fabricante (Para Impressora Ricoh Sp 377sfnwx)	und.	--	--	40	40	MC	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
43	Cartucho De Tinta Preta Hp 664 – Original Do Fabricante (Para Impressoras Hp 2136 2676 3776 5076 5276)	und.	--	--	30	30	MC	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
44	Cartucho De Tinta Colorida Hp 664 – Original Do Fabricante (Para Impressoras Hp 2136 2676 3776 5076 5276)	und.	--	--	15	15	MC	R\$ 62,00	R\$ 930,00
45	Cartucho De Tinta Preta Hp 122 – Original Do Fabricante (Para Impressoras Hp Deskjet 1000 2000 2050 3050)	und.	--	--	75	75	MC	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
46	Cartucho De Tinta Colorida Hp 122 – Original Do Fabricante (Para Impressoras Deskjet 1000 2000 2050 3050)	und.	--	--	40	40	MC	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
51	Toner Original Hp 85a (Ce285ab) (Para Impressoras Hp P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132)	und.	--	--	15	15	MC	R\$ 47,90	R\$ 718,50
Valor total: R\$ 183.695,05 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)									



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

PMC
fls. 505

FORNECEDORA 02: DANILO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 12.575.369/0001-01, sede na rua: José Augusto Fontes, 29 Conjunto Marcelo Deda Carmópolis/Se, neste ato representado por: Danilo Silva Dos Santos, RG nº 2138514-9 SSP/SE e CPF nº 021.442.095-70, residente e domiciliado José Augusto Fontes, 36, Conjunto Marcelo Deda Carmópolis/Se, e-mail: dscartuchos.lojaintegrada.com.br, Telefone: (79) 99807-8922.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PMC	QTD FMAS	QTD FMS	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Toner HP P2035 P2055 CE505A/280A (Compatível com impressora HP LaserJet P2055dn e HP LaserJet Pro serie 400)	und	120	100	15	235	EVOLUT	R\$ 48,30	R\$ 11.350,50
10	Toner Samsung MLT D-305L Preto (Compatível com impressora ML 3750ND)	und.	30	--	--	30	EVOLUT	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
11	Refil de Tinta Canon GI-190 M □ Magenta - ORIGINAL DO FABRICANTE CANON (PARA AS IMPRESSORAS CANON GI-190 G1100 G2100 G3100)	und.	20	10	30	60	CANON	R\$ 78,20	R\$ 4.692,00
12	Refil de Tinta Canon GI-190 Y – Amarelo - ORIGINAL DO FABRICANTE CANON (PARA AS IMPRESSORAS CANON GI-190 G1100 G2100 G3100)	und.	20	10	20	50	CANON	R\$ 78,20	R\$ 3.910,00
13	Refil de Tinta Canon GI-190 C – Ciano - ORIGINAL DO FABRICANTE CANON (PARA AS IMPRESSORAS CANON GI-190 G1100 G2100 G3100)	und.	20	10	20	50	CANON	R\$ 78,20	R\$ 3.910,00
14	Refil de Tinta Canon GI-190 BK – Preto - ORIGINAL DO FABRICANTE CANON (PARA AS IMPRESSORAS CANON GI-190 G1100 G2100 G3100)	und.	40	10	30	80	CANON	R\$ 78,20	R\$ 6.256,00
16	Refil de Tinta Epson T774120 AL – Preto ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON WorkForce M105)	und.	25	24	--	49	EPSON	R\$ 89,50	R\$ 4.385,50
17	Refil de Tinta Epson T673320 – Magenta - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	45	34	15	94	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 6.034,80
18	Refil de Tinta Epson T673120 – Preta - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	80	67	35	182	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 11.684,40
19	Refil de Tinta Epson T673220 – Ciano - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	45	34	15	94	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 6.034,80
20	Refil de Tinta Epson T673420 – Amarelo - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	45	34	15	94	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 6.034,80
21	Refil de Tinta Epson T673520 – Ciano Claro - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	45	--	--	45	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 2.889,00
22	Refil de Tinta Epson T673620 – Margenta Claro - ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	45	--	--	45	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 2.889,00
24	RECARGA com troca de cilindros, chip de desbloqueio e manutenção do Toner (proporcional na quantidade de aquisição de toner acima)	und.	970	--	--	970	DS	R\$ 34,00	R\$ 32.980,00
30	Refil de Tinta Epson T673520 – Ciano - ORIGINAL DO FABRICANTE (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	--	34	15	49	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 3.145,80
31	Refil de Tinta Epson T673620 – Magenta - ORIGINAL DO FABRICANTE (PARA AS IMPRESSORAS EPSON L1800)	und.	--	34	15	49	EPSON	R\$ 64,20	R\$ 3.145,80
37	RECARGA Toner com troca de cilindros, chip de desbloqueio e manutenção do Toner	und.	--	233	--	233	DS	R\$ 34,00	R\$ 7.922,00

3



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

PMC
fls. 506

Rubrica

	(proporcional na quantidade de aquisição de toner acima) - COTAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO								
38	RECARGA Toner com troca de cilindros, chip de desbloqueio e manutenção do Toner (proporcional na quantidade de aquisição de toner acima).	und.	--	701	--	701	DS	RS 34,00	RS 23.834,00
39	Toner Phaser 3330 (106r03773) Original Do Fabricante Xerox Para Impressora Phaser 3330	und.	--	--	40	40	XEROX	R\$ 189,95	RS 7.598,00
47	Refil De Tinta Epson T504 – Magenta - Original Do Fabricante (Para As Impressoras Epson L4150)	und.	--	--	15	15	EPSON	RS 77,00	RS 1.155,00
48	Refil De Tinta Epson T504 – Ciano - Original Do Fabricante (Para As Impressoras Epson L4150)	und.	--	--	15	15	EPSON	R\$ 73,00	RS 1.095,00
49	Refil De Tinta Epson T504 – Amarela - Original Do Fabricante (Para As Impressoras Epson L4150)	und.	--	--	15	15	EPSON	R\$ 73,00	RS 1.095,00
50	Refil De Tinta Epson T504 – Preta - Original Do Fabricante (Para As Impressoras Epson L4150)	und.	--	--	25	25	EPSON	R\$ 73,00	RS 1.825,00
52	Recarga De Cartuchos Pretos E Coloridos (Proporcional Na Quantidade De Aquisição De Toner Acima)	und.	--	--	300	300	DS	R\$ 14,90	RS 4.470,00
53	Recarga Toner Com Troca De Cilindros, Chip De Desbloqueio E Manutenção Do Toner (Proporcional Na Quantidade De Aquisição De Toner Acima).	und.	--	--	800	800	DS	RS 34,00	RS 27.200,00
Valor Total R\$ 188.233,40 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)									

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MF' and '4'.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:
 - 10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- 10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
 - 10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



mercado;

- 10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 11.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **Marco Antônio Amâncio da Silva**, portador do CPF nº 278.198.175-34 lotado No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mf', 'ces', and 'j' with a circled '7' below.]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis (SE), 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Alberto Narcizo da Cruz Neto
ÓRGÃO GERENCIADOR

mf
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Maria de Fatima Martins Melo
ÓRGÃO PARTICIPE

KJ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
Karla Janaina Andrade Cruz
ÓRGÃO PARTICIPE

JOR
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME
Jerônimo de Oliveira Reis
FORNECEDOR REGISTRADO

Daniilo Silva dos Santos
DANILO SILVA DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

FISCAL DO CONTRATO:

Marco Antônio Amâncio da Silva
Marco Antônio Amâncio da Silva

TESTEMUNHAS:

I - *Daniel de Jesus dos Santos*
CPF: 027.298.625-95

II - *Kerley Anderson dos Santos Biriba*
CPF: 068.806.385-02

J
A
8